



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº /2013

Da COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL sobre a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2011, que *modifica o art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

**Autor: Deputado Wasny de Roure
Relator: Deputado Prof. Israel Batista**

I – RELATÓRIO.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 05/2011, em seu art. 1º, altera o art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal para aumentar a dotação mínima de recursos para a Fundação de Apoio à Pesquisa para 2% da receita corrente líquida do Distrito Federal.

Na justificação, ressaltam-se as atribuições da Fundação de Apoio à Pesquisa, que tem por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Distrito Federal, com vistas ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia.

Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica foi considerada admissível pela Comissão e Constituição e Justiça. Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

IB.

II – VOTO DO RELATOR.

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 210, § 2º, atribui a esta Comissão Especial competência para examinar o mérito das Propostas de Emenda à Lei Orgânica.

Em vista disso, verifica-se que a proposição em análise é conveniente e oportuna, uma vez que as políticas de fomento à ciência e tecnologia são ações estruturantes do Estado face às necessidades de inovação e de competitividade. Nesse contexto, o incremento de recursos para instituições de fomento representa materialização de política pública de progresso e desenvolvimento para o Distrito Federal.

Ante o exposto, quanto ao mérito da proposição, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 05/2011, nesta Comissão Especial.

Sala das Comissões,

Deputada Arlete Sampaio
Presidente


Deputado Prof. Israel Batista
Relator